



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E BENJAMIN JOSÉ
CALAB.

PROCESSO: 01.068.186.17.51

IJ: 01.2017.2903.0003.05.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, com recursos da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220/73, neste ato representado por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente o Subsecretário de Administração e Logística, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 033/2020, doravante denominado LOCATÁRIO, e **Benjamin José Calab**, inscrito no CPF 0001.505.766-68, denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, processo administrativo 01.068.186.17.51, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, 12.112/09 e 8.666/93 e suas alterações e do Decreto nº 10.710/01 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, compreendendo o período de **03 de março de 2021 a 02 de março de 2022**, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91, face a necessidade e interesse público no imóvel constituído pela edificação situada na Rua Caldas da Rainha, número 2083, Bairro São Francisco, nesta Capital, para processamento de resíduos e triagem de materiais recicláveis.
- 2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento antes do término da vigência, sem ensejar qualquer tipo de multa ou indenização para o Locador.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Permanece inalterado o valor do metro quadrado contratado para o próximo período de vigência, correspondendo ao valor de **R\$ 8,45** (oito reais e quarenta e cinco centavos), referente à área total locada de 1.419 m² (mil quatrocentos e dezenove metros quadrados).
- 3.2. O valor mensal estimado do contrato permanece em **R\$ 11.990,55** (onze mil novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor estimado para o período de **R\$ 143.886,60** (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 2708.1100.17.512.046.2.900.339036.04.0300

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS

313
E

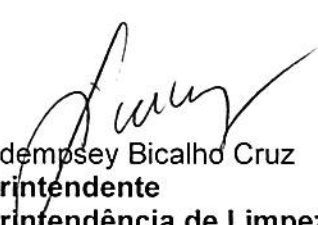
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E BENJAMIN JOSÉ
CALAB.

PROCESSO: 01.068.186.17.51


IJ: 01.2017.2903.0003.05.00

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2020.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente
Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte
CPF: 140.256.806-10


Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91


Benjamin José Calab
Locador
CPF: 0001.505.766-68